

NACIONAL
PARAFUSOS E FERRAMENTAS

44. 3525-9553 | 44. 3524-8090

ELETRODO WORKER 6013
2,50mm
R\$ 19,98*
o KG**ELETRODO WORKER 6013**
3,25mm
R\$ 19,98*
o KG***preços para caixa de 5kgs****Av. Manoel Mendes de Camargo, 2510 | Campo Mourão****40 ANOS**
EM CAMPO MOURÃO!**RADIADORES MODELO**Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e
Mangueiras

LINHA LEVE



LINHA PESADA



LINHA AGRÍCOLA



MANGUEIRAS

☎ (44) 3523-3995 / 3523-3485
Celular: 99931-1476 TIM ☎
radiadoresmodelo@gmail.comPer. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DAS/OS
TRABALHADORAS/ES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

A presidenta do Núcleo Sindical de Campo Mourão da APP-SINDICATO, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve convocar as/os trabalhadoras/es em educação pública da rede municipal de educação de Altamira do Paraná, para participarem da Assembleia Municipal Extraordinária, a ser realizada no dia 08/12/2023 às 17horas em primeira convocação e em segunda convocação às 17horas e 30min, de forma híbrida, na Escola Municipal Dr Augustinho Kauling, Rua Silvio Moreira, sn, Altamira do Paraná, e plataforma ZOOM, a fim de deliberar acerca da seguinte pauta: 1) Informes, 2) Greve e 3) Mobilizações.

Silvana Aparecida Loch
Presidenta**VENDE-SE APARTAMENTO**

R\$380.000 - apto. no Edifício Potência, área de 100m2, 3 quartos com suíte e 1 garagem para 1 carro, terceiro andar. Em frente ao colégio Unidade Polo, Av. Goioerê, 2670, apto. 303, centro. Possibilidade de troca por carro ou terreno no negócio. Tratar (44) 9-99928539.

VENDE-SE CASA

R\$250.000,00 - Casa de alvenaria no Jardim Santa Casa. Terreno 161m, 60,4 de construção. 2 Quartos, banheiro social, cozinha e sala com quintal nos fundos, capacidade para até dois carros. Possibilidade de negócio com carro de até R\$50.000,00. Tratar telefone ou WhatsApp - (44)9-99920-6870.

ALUGA-SEBarracão industrial. Rua Alcântara Norberto Padilha Parque industrial Campo Mourão - atrás do SESI. Terreno de 1.500 m² barracão com 320 m² (com banheiro e escritório) Valor 2.500,00. Tratar (44) 99904-2222**VENDE-SE CHÁCARA**

Vende-se chácara de quatro alqueires a 15 km de Campo Mourão com casa de alvenaria de primeira qualidade e piscina, além de pasto e diversas represas com peixes. R\$1.500.000. Tratar: (44) 99926-4656

COMUNICADO

Comunica-se para os devidos fins o extravio de notas de produtor rural com as numerações: 3030-3031-3032-3033-3034, cad pro: 95258136-89 no nome de Henrique Luiz Salonski, nº identidade: 837822. Quaisquer informações, tratar: (44) 99988-7244 ou (44) 3523-2030.

Centro de Tradições Gaúchas de Campo Mourão Índio Bandeira
77.645.760/0001-80**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Pelo presente EDITAL o Patrão do C T G ÍNDIO BANDEIRA, convoca todos os associados em dia com as obrigações sociais, para comparecerem na ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA que será realizada no dia 12 de janeiro de 2024, na sede social do C T G ÍNDIO BANDEIRA, situada na ROD BR 369, S/N, KM 1 SAÍDA P. CASCAVEL, CAMPO MOURÃO - PR, em primeira convocação às 20:00 (vinte) horas, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos sócios, em segunda e última convocação, às 20:30 (vinte horas e trinta minutos) com a presença de qualquer número de associados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1º) - Relatório da Gestão do exercício de 2023;
- 2º) - Apresentação do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2023;
- 3º) - Parecer do Conselho de Vaqueanos;
- 4º) - Aprovação do relatório da gestão e do balanço patrimonial 2023;
- 5º) - Eleição da nova Patronagem para o biênio 2024 e 2025;
- 6º) - Eleição Conselho de Vaqueanos, para o biênio 2024 e 2025;
- 7º) - Plano de Gestão da Patronagem para o exercício de 2024;
- 8º) - Assuntos gerais da entidade.

Todos os associados em dia com as obrigações sociais terão direito de apresentar chapa até 48 (quarenta e oito) horas antes da assembleia.

Campo Mourão (PR), 06 de Dezembro de 2023
Dirceu de Melo - Patrão.**DARLAN**
Lava Car**ESTACIONAMENTO****Celular 99712-0600****Rua Brasil, 1442 - em frente a Prefeitura****ESCRITÓRIO PINHEIRO**

Trate diretamente com o proprietário

Aluga-se:

Antiga instalação da Clínica Dr. Antônio Corpa. 8 salas mais recepção. Av. Manoel Mendes de Camargo ao lado da Auto Peças Mazzo.

Tratar pelos telefones:
(44) 3523-2228 / 99833-4808

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos

Designa os membros da Comissão Representativa da Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos, estado do Paraná, para o período do Recurso Parlamentar, compreendido entre 16 de dezembro de 2023 a 14 de fevereiro de 2024.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros da Comissão Representativa da Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos, estado do Paraná, para o período do Recurso Parlamentar, compreendido entre 16 de dezembro de 2023 a 14 de fevereiro de 2024, os seguintes Vereadores:

COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL:

I - JOSELE PEREIRA DA SILVA DE SOUZA - Presidente e Líder de Bancada CIDADANIA - Relatora.

II - CHARLES RODRIGO VITTI - Líder de Bancada DC - Membro.

III - INÊS SOARES MARCAL DE OLIVEIRA - Líder de Bancada PSD - Membro.

IV - LUIZ CARLOS DE ALMEIDA - Líder de Bancada PSL - Membro.

V - ROSINEI MARIA DA SILVA - Líder de Bancada PP - Membro.

VI - SEBASTIÃO CASSIMIRO - Líder de Bancada PDT - Membro.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos, estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

Josele Pereira da Silva de Souza
Presidente

Leila Miotto Amadei
Vice-Presidente

Pedro Donizeti Spedo
Primeiro Secretário

Sebastião Cassimiro
Segundo Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.950.039/0001-31

LEI Nº 2.580/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 600.000,00 NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023 no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

C O D I G O S	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	600.000,00
08.002.12.361.0005.2.028	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	600.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	600.000,00
103	Para outras Transferências Constitucionais	600.000,00
TOTAL		600.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas na forma do artigo anterior, fica indicado o constante nos Incisos I, II, III, do Parágrafo 1º, do Artigo 4º da Lei 4320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Fica incluído na Lei nº 2465/2022 de 30/06/2022 (LDO-2023) e também na Lei nº 2423/2021 de 15/12/2021 (PPA 2022-2025), no exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Original nº 2384/2023 - Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação com recursos do Convênio 431/2022, LOT 02.

Concorrência 001/2022

Contratante: Município de Engenheiro Beltrão

Contratada: FG DONATI EMPREENDIMENTOS ME

Data: 29/11/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de execução por 90 dias e do prazo de vigência por 90 dias, ambos até 28/02/2024.

(44) 3537-8100
Rua Manoel Ribas, 160 - Centro
CNPJ: 76.950.039/0001-31
CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão - PR

ENGENHEIRO BELTRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Original nº 2812/2022 - Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação com recursos do Convênio 431/2022, LOT 01.

Concorrência 001/2022

Contratante: Município de Engenheiro Beltrão

Contratada: FG DONATI EMPREENDIMENTOS ME

Data: 29/11/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de execução por 90 dias e do prazo de vigência por 90 dias, ambos até 28/02/2024.

(44) 3537-8100
Rua Manoel Ribas, 160 - Centro
CNPJ: 76.950.039/0001-31
CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão - PR

ENGENHEIRO BELTRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 122/2023
2. Fundamento: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
3. Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa L&S Locação e Prestação de Serviço EIRELI.
4. Objeto: Adquirir de 25% a quantidade dos itens 03, 04, 06, 07 e 08 do Pregão Eletrônico 08/2023.
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico nº 08/2023.

Engenheiro Beltrão, 05 de Dezembro de 2023.

Renato Suprina Lima
Departamento de Licitações

(44) 3537-8100
Rua Manoel Ribas, 160 - Centro
CNPJ: 76.950.039/0001-31
CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão - PR

ENGENHEIRO BELTRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 434/2022
2. Fundamento: Art. 37, II, da Lei 8.666/93.
3. Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa R. de Brito Cunha Neto - Agronomia e Topografia
4. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 15/12/2024.
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico nº 117/2022.

Engenheiro Beltrão, 05 de Dezembro de 2023.

Renato Suprina Lima
Departamento de Licitações

(44) 3537-8100
Rua Manoel Ribas, 160 - Centro
CNPJ: 76.950.039/0001-31
CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão - PR

ENGENHEIRO BELTRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO Nº 023/2023

RESCIDENTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

RESCINDIDO: CLAUDIO PANJA

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 0502/2022, de prestação de serviços, celebrado em 07 de Março de 2022.

Engenheiro Beltrão/PR, 04/12/2023.

(44) 3537-8100
Rua Manoel Ribas, 160 - Centro
CNPJ: 76.950.039/0001-31
CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão - PR

ENGENHEIRO BELTRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 330/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, a servidores Cláudia Rodrigues dos Santos, Motocicla Transporte Escolar, suas férias regulares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2024, quando deverá resumir suas funções normais, férias relativas ao período de 2023/2024.

PUBLICAR-SE CUMPRAR-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 05 de Dezembro de 2023.

Adalberto José Garbin Júnior
Prefeito Municipal

(44) 3537-8100
Rua Manoel Ribas, 160 - Centro
CNPJ: 76.950.039/0001-31
CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão - PR

ENGENHEIRO BELTRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 96/2023

Torna dispensável a elaboração do PCA e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I - Considerando que o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, prescreve: "Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (...)";

II - Considerando que o art. 28, caput, dispõe: "Art. 28. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos I a XI (...).";

III - Considerando que na Lei nº 14.133/2021, o PCA não é obrigatório, mas meramente facultativo;

(44) 3537-8100
Rua Manoel Ribas, 160 - Centro
CNPJ: 76.950.039/0001-31
CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão - PR

ENGENHEIRO BELTRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

IV - Considerando que com o advento do Decreto Federal nº 10.947/2022 a elaboração do PAC tornou-se obrigatória para a Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional integrante do Sistema de Serviços Gerais;

V - Considerando que 70,29% (3.914 municípios) do total dos municípios brasileiros possuem menos de 20.000 habitantes, podendo o PAC ser relevado em grande parte desses territórios, em razão de suas possibilidades precárias de manter o princípio da segregação de funções, no qual é vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos;

VI - Considerando que através do Acórdão 163721-Plenário, o Tribunal de Contas da União (TCU) recentemente concluiu autônoma para verificar as fragilidades na governança interna de 72 (setenta e dois) órgãos federais que utilizam o sistema informatizado (Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, ou PGC), que viabiliza a consecução do plano anual de contratações (PAC), tendo manifestado

a) O nível de maturidade em governança das contratações nos órgãos federais não contribui para o processo de elaboração e gestão do PAC. (grifou-se)

b) Ausência ou insuficiência de engajamento de alta cúpula no planejamento anual das contratações. (grifou-se)

c) Para se chegar a tal conclusão, avaliaram-se aspectos como engajamento da alta cúpula no planejamento anual das contratações, existência de um calendário anual de compras, plano de trabalho formalmente instituído relacionado ao PAC, processo de comunicação interno e ações de capacitação específicas das equipes responsáveis. (grifou-se)

(44) 3537-8100
Rua Manoel Ribas, 160 - Centro
CNPJ: 76.950.039/0001-31
CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão - PR

ENGENHEIRO BELTRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

d) Em 60 das 72 organizações federais auditadas, não houve planejamento adequado das contratações. (grifou-se)

VII - Considerando que se os órgãos e as entidades da Administração federal não possuem, na visão do TCU, nível de maturidade bastante em governança das contratações, suficiente, para realizar seu plano anual de contratações de forma satisfatória, os municípios terão o mesmo problema, notadamente aqueles de pequeno porte; (grifou-se)

Ante ao exposto,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, com população inferior a 20.000 habitantes, dispensado de formalizar, temporariamente, o Plano de Contratação Anual, visto que não é legalmente obrigatório e sim, meramente facultativo.

Parágrafo Único - Todavia, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 2º. Serão aplicados os seguintes princípios nas licitações:

I - LEGALIDADE - Vincula os licitantes e a Administração Pública às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor.

(44) 3537-8100
Rua Manoel Ribas, 160 - Centro
CNPJ: 76.950.039/0001-31
CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão - PR

ENGENHEIRO BELTRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

II - ISONOMIA - Significa dar tratamento igual a todos os interessados, sendo condição essencial para garantir a competição em todos os procedimentos licitatórios;

III - IMPESSOALIDADE - Obriga a Administração a observar nas decisões, critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando o subjetivismo na condução dos procedimentos de licitação;

IV - MORALIDADE E PROBIIDADE ADMINISTRATIVA - A conduta dos licitantes e dos agentes públicos deve ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração;

V - PUBLICIDADE - Qualquer interessado pode ter acesso às licitações públicas e ao respectivo controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todo procedimento de licitação;

VI - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - Obriga a Administração e os licitantes a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório, não poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento convocatório;

VII - JULGAMENTO OBJETIVO - O administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas, afastando a possibilidade do julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração;

VIII - CELERIDADE - Princípio consagrado como uma das diretrizes a ser observada em licitações na modalidade pregão, busca simplificar procedimentos de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias, com as decisões, sempre que possível, sendo tomadas no momento da sessão;

IX - COMPETIÇÃO - Nesse sentido, a Lei de Licitações veda estabelecer, nos atos convocatórios, exigências que possam, de alguma forma, admitir, previr ou tolerar, condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação;

(44) 3537-8100
Rua Manoel Ribas, 160 - Centro
CNPJ: 76.950.039/0001-31
CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão - PR

ENGENHEIRO BELTRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

X - ECONOMIIDADE - Princípio que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade.

Parágrafo Único - Os princípios serão aplicados paralelamente com as leis orçamentárias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 5 de dezembro de 2023.

Adalberto José Garbin Júnior
Prefeito Municipal

(44) 3537-8100
Rua Manoel Ribas, 160 - Centro
CNPJ: 76.950.039/0001-31
CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão - PR

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.528/0001-22
Rua Guadalupe, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamboré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº 323/2023, e com fundamento na Legislação Vigente, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

Art. 2º - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	ITEMS
FORNECEDOR R MICHENSKI - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9
RS 49.728,87 (QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).	

MAMBORÉ, 6 de dezembro de 2023.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, RICARDO RADOMSKI.

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 80.889.223/0001-90

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

DISPÕE SOBRE APRESENTAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE IRETAMA - ESTADO DO PARANÁ, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos, estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam APROVADAS as Contas do Poder Executivo Municipal de IRETAMA de responsabilidade de SAME SAAB, referente ao ano financeiro de 2021, em conformidade ao parecer prévio do Egr. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Acórdão nº 437/23, de 06 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos, em 06 de dezembro de 2023.

Josele Pereira da Silva de Souza
Presidente

Pedro Donizeti Spedo
Primeiro Secretário

MUNICÍPIO DE JURANDA

Compras e Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A responsável desta entidade, a Sra. LEILA MIOTTO AMADEI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/1993, Art. 24, INCISO II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Nº Licitação:	021/2023
Objeto da Licitação: <td>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023</td>	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
Data de homologação: <td>09/12/2023</td>	09/12/2023

02 - Credenciados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	FORNECEDORA DE SUPRIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO ABRE ALAS COM NOBREM INFORMATIVO, MATERIAL DE ARTISTAS PERFORMATICOS CIRCENSES, INCLUINDO TRIPO ELETROICO E LOCUTOR PARA ATENDER O MUNICIPIO NO DIA 08/12/2023 NAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DENOMINADA "A CHEGADA DO PAIPI NOEL".	UN		R\$1.200,00		R\$1.200,00
Total das Fornecedoras						R\$1.200,00

03 - Autorizar a emissão do nota(s) de empenho correspondente(s):

Embrulhos e Envelopes
07.001.0300.2023.0300300000000

Juranda, 08 de dezembro de 2023.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

Estado do Paraná

Praca Henrique Szafermann, 139 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 87.355-000 - Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA-PR

PORTARIA Nº 106/2023 - RH

SÚMULA: Dispõe sobre transferência de servidora pública.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006, e;

Considerando os artigos 62 e 63, inciso I, da Lei Municipal nº 785/2008.

RESOLVE:

Art.1º Comunicar a transferência da servidora pública Jesica Antônia Masson Matos inscrita nesta prefeitura sob a matrícula 1563-02, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo III, da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Administração a partir do dia 03/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03/07/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

Estado do Paraná

Praca Henrique Szafermann, 139 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 87.355-000 - Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA-PR

PORTARIA Nº 107/2023 - RH

SÚMULA: Dispõe sobre transferência de servidora pública.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006, e;

Considerando os artigos 62 e 63, inciso I, da Lei Municipal nº 785/2008.

RESOLVE:

Art.1º Comunicar a transferência da servidora pública Jesica Antônia Masson Matos inscrita nesta prefeitura sob a matrícula 1563-02, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo III, da Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 01/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/10/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 115, de 24 de novembro de 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu Ailton Antonio Agnolin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal - LOM.
Considerando Lei Ordinária nº 442/2014, aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR. Considerando Lei Ordinária nº 155/2006, Regime Jurídico Único (Estatuto dos Servidores) aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio aos servidores Públicos Municipal conforme período relacionado abaixo, como previsto no Art. 27, 3º e 1º da Lei Municipal nº 442/2014 e Art. 1º, § 1º da Lei 450/2015.

Matricula	Servidor (a)	Tipo	Dias	Período Adquirido	Período Licença
242790	VANDIR FURQUIM	G	30	03/03/2015 a 21/12/2023	01/11/2023 a 30/11/2023
643082	BENEVENUTO MONCINATO	P	30	03/09/2018 a 30/11/2023	01/11/2023 a 30/11/2023
643082	BENEVENUTO MONCINATO	P	30	03/09/2018 a 30/11/2023	01/11/2023 a 30/11/2023
643082	BENEVENUTO MONCINATO	P	30	03/09/2018 a 30/11/2023	01/11/2023 a 30/11/2023
347480	CRISTIANE APARECIDA HANDBA VENDORIM	P	90	03/09/2013 a 19/09/2023	29/01/2024 a 17/02/2024
347480	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	P	30	01/04/2013 a 14/03/2024	31/03/2024 a 30/06/2024
347480	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	P	30	01/04/2013 a 14/03/2024	31/03/2024 a 30/06/2024
347480	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	P	30	01/04/2013 a 14/03/2024	31/03/2024 a 30/06/2024
347480	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	P	30	01/04/2013 a 14/03/2024	31/03/2024 a 30/06/2024
643074	FIDENCIO PEREIRA NETO	P	30	03/09/2018 a 01/11/2023	01/11/2023 a 30/11/2023
643074	FIDENCIO PEREIRA NETO	P	30	03/09/2018 a 01/11/2023	01/11/2023 a 30/11/2023
643074	FIDENCIO PEREIRA NETO	P	30	03/09/2018 a 01/11/2023	01/11/2023 a 30/11/2023
644001	LAIRA FERNANDA LIMA DOS SANTOS	P	30	01/11/2018 a 01/11/2023	01/11/2023 a 31/12/2023
644001	LAIRA FERNANDA LIMA DOS SANTOS	P	30	01/11/2018 a 01/11/2023	01/11/2023 a 31/12/2023
644001	LAIRA FERNANDA LIMA DOS SANTOS	P	30	01/11/2018 a 01/11/2023	01/11/2023 a 31/12/2023
641060	DEJAIR TEIXEIRA	P	30	06/02/2017 a 30/11/2023	01/11/2023 a 30/11/2023
641060	DEJAIR TEIXEIRA	P	30	06/02/2017 a 30/11/2023	01/11/2023 a 30/11/2023

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR - CNPJ 77.845.348/01-43
Rua Santa Cruz, 600 - Centro - CEP: 87.330-000 - Nova Cantu - PR - Fone/Fax: 03332222222

MUNICÍPIO DE JURANDA

Compras e Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A responsável desta entidade, a Sra. LEILA MIOTTO AMADEI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/1993, Art. 24, INCISO II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Nº Licitação:	021/2023
Objeto da Licitação: <td>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023</td>	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
Data de homologação: <td>09/12/2023</td>	09/12/2023

02 - Credenciados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	FORNECEDORA DE SUPRIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO ABRE ALAS COM NOBREM INFORMATIVO, MATERIAL DE ARTISTAS PERFORMATICOS CIRCENSES, INCLUINDO TRIPO ELETROICO E LOCUTOR PARA ATENDER O MUNICIPIO NO DIA 08/12/2023 NAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DENOMINADA "A CHEGADA DO PAIPI NOEL".	UN		R\$1.200,00		R\$1.200,00
Total das Fornecedoras						R\$1.200,00

03 - Autorizar a emissão do nota(s) de empenho correspondente(s):

Embrulhos e Envelopes
07.001.0300.2023.0300300000000

Juranda, 08 de dezembro de 2023.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

